

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº FUMCULT/003/2022

Que entre si firmam a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, inscrita no CNPJ sob o nº 19.141.308/0001-85, Inscrição Estadual Isenta e Inscrição Municipal nº 2509, sediada na Alameda da Cidade de Matosinhos de Portugal, nº 153, Basílica, na Romaria, em Congonhas-MG, CEP: 36.414-156, neste ato representada pela Sra. Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro, brasileira, viúva, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 025.258.656/50 e Carteira de Identidade nº M-7.989.214-SSP-MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, MT Construção, Conservação e Materiais Ltda. – ME., inscrita no CNPJ sob o nº 18.068.488/0001-54, sediada à Rua José Euclides Santana, nº 240, Bairro Santa Clara, Viçosa, MG, Cep.:36570-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo como representante legal sua Sócia-Proprietária, a Administradora, Alcione Albuquerque Gomes de Lima, inscrita no CPF sob o nº 629.440.706-06 e Carteira de Identidade nº MG-3.158.106-SSP-MG, resolvem, considerando a Comunicação Interna nº 034/2022, datada de 26/05/2022, enviada pela Diretora-Presidente, Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro ao Setor de Contratos e Licitações, bem como a solicitação feita pela CONTRATADA, através de Comunicado, datado de 27/05/2022, enviado à FUMCULT, aditar pela primeira vez, o contrato originalmente firmado, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 (Art. 65, inciso I, alínea “a” c/c art. 65, inciso I, alínea “b”) e suas alterações posteriores, estabelecendo o que se segue:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de serviços existentes, referente ao contrato nº FUMCULT/003/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº FUMCULT/008/2021, Processo Licitatório nº FUMCULT/014/2021 e Processo Administrativo nº FUMCULT/0018/2021, conforme Justificativa e Planilha de Quantitativos e Preços, em anexo.

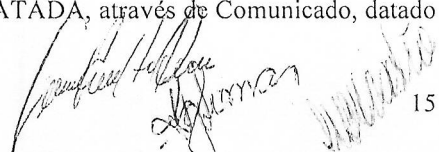
1.2 – O presente termo aditivo tem amparo legal no art. 65, inciso I, alínea “a” c/c art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 – Esse aditivo terá como condição suspensiva a complementação da garantia contratual pela CONTRATADA, nos limites dos novos valores acrescidos, sob pena, outrossim, de aplicação das sanções contratuais cabíveis, caso não cumprido o expediente em tempo hábil.

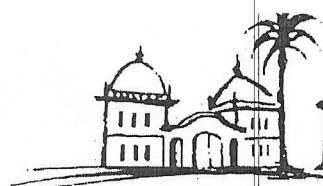
2-CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

2.1- O objeto supra se faz necessário, junto à empresa MT Construção, Conservação e Materiais Ltda. – ME., visto que a Fundação Municipal de Cultura, Lazer Turismo – FUMCULT, de acordo com o seu Estatuto e suas atribuições, detém o vínculo de administrar determinados setores e espaços físicos, dentre eles passou a fazer parte a Praça de Eventos “Manoel Pereira da Silva” (Nenzinho), localizada na Avenida Michael Pereira de Souza, nº 0, Bairro Campinho e o Cine Teatro Leon, localizado à Rua Padre Antônio Correa, nº 212, centro. Em detrimento desta nova responsabilidade e atribuição, algumas obrigações começaram a ser gerenciadas pela FUMCULT, dentre elas: -Na Praça de Eventos “Manoel Pereira da Silva”: vigilância (vigia), desarmada, no quantitativo de 02 (dois) vigias, noturnos, 12 x 36, de 19:00 horas a 07:00 horas, um por escala. A prestação de serviços de vigia deverá ocorrer em todos os dias da semana, de segunda a domingo, incluindo feriados municipais, estaduais (caso haja), nacionais, carnaval, natal e ano novo, como também a prestação de serviços de 02 (dois) auxiliares de jardinagem, do sexo masculino, com jornada de trabalho de 12 x 36 horas, compreendendo o período de 07:00 as 19:00 horas, um por escala, de segunda a domingo, incluindo feriados municipais, estaduais (caso haja), nacionais, carnaval, natal e ano novo; Cine Teatro Leon: 02 (dois) Prestadores de Serviços Gerais, do sexo feminino, com jornada de trabalho de 12 x 36, compreendendo o período de 07:00 as 19:00 horas, um por escala, de segunda a domingo, incluindo feriados municipais, estaduais (caso haja), nacionais, carnaval, natal e ano novo (limpeza e manutenção dos banheiros públicos, que passarão a ser administrados pela FUMCULT), como também a Prestação de Serviços de 02 (dois) vigias noturnos, 12 x 36, de 19:00 horas a 07:00 horas da manhã, um por escala. A prestação de serviços de vigia deverá ocorrer em todos os dias da semana, de segunda a domingo, incluindo feriados municipais, estaduais (caso haja), nacionais, carnaval, natal e ano novo. Haverá também a prestação de serviços de um encarregado, com jornada de trabalho de 08:00 horas diárias, de 07:00 horas da manhã as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sendo que o encarregado prestará serviços também em outros espaços administrados pela FUMCULT.

2.2- Como já havia sido realizado, um procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº FUMCULT/008/2021, optou a Diretora-Presidente da FUMCULT, pela formalização de termo aditivo, sendo um complemento ao contrato assinado inicialmente, já que ocorreu uma alteração quanto à Planilha de Quantitativos e Preços e, consequentemente, ao valor total do instrumento inicial, e ainda considerando a Comunicação Interna nº 034/2022, datada de 26/05/2022, enviada pela Diretora-Presidente, Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro ao Setor de Contratos e Licitações, bem como a solicitação feita pela CONTRATADA, através de Comunicado, datado



15



FUMCULT

MP 001151

Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo

de 27/05/2022, enviado à FUMCULT, aditar pela primeira vez, o contrato originalmente firmado, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 (Art. 65, inciso I, alínea "a" c/c art. 65, inciso I, alínea "b") e suas alterações posteriores, sendo toda esta documentação anexa ao processo licitatório.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 – O valor referente ao acréscimo de serviços existentes será de R\$229.857,24 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), equivalendo ao percentual de, de aproximadamente, 10,98% (dez vírgula noventa e oito por cento), sobre o valor global do contrato original.

3.2 – Para o exercício de 2022 foi empenhado o valor de R\$136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), e o restante a ser empenhado no exercício de 2023 será de R\$93.857,24 (noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

4- CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1- A despesa decorrente do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 022 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT

Unidade: 01 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT

27.812.00498.011 – Manutenção dos Parques.

3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra.

000071 - Bloqueio.

5- CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Os responsáveis pela gestão, fiscalização e gerenciamento deste Termo Aditivo serão Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro, Diretora-Presidente da FUMCULT; Giovanni Alberto de Oliveira – Chefe de Departamento do Parque da Cachoeira e Rosana Oliveira Campos Alvim, Chefe de Departamento Operacional da FUMCULT.

6- CLÁUSULA QUINTA – DO CONVALESCIMENTO:

6.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E, estando justas e acertadas firmam as partes o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 15 de julho de 2022

Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro

Diretora-Presidente da FUMCULT

Alcione Albuquerque Gomes de Lima

MT Construção, Conservação e Materiais Ltda. – ME.

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Rosana Oliveira Campos Alvim

CPF.: 054.527.316-10

2.

Nome: Giovanni Alberto de Oliveira

CPF.: 934.821.756-91